

LEI MUNICIPAL Nº. 1.693/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O ENCONTRO DE COROS, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA ORGANIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Protásio Alves-RS o 1º Encontro de Coros, denominado Cantos e Encantos que, neste ano, ocorrerá no dia 30 de setembro.

Parágrafo único. O Evento de caráter cultural e regional que será realizado anualmente, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- Para atingir os objetivos estabelecidos e autorizados pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único. O valor das despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinadas para o pagamento de premiação, sonorização, decoração, material de divulgação, cartazes e flyers, dentre outras que se façam necessárias.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.1009 – Apoio a Eventos Culturais – CTG – Festival da Canção Italiana
- 10.1009.335043 – Subvenções Sociais
- 10.1009.339030 – Material de Consumo
- 10.1009.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
- 10.1009.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de agosto de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.